

Aut - 349/2015
Prog - 350/2015
Mebson Gomes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 19/01/2016

De 21 de Dezembro de 2015.

LEI Nº 6.299

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNTI) DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza a criação do Centro de Tecnologia da Informação (CNTI) da Prefeitura Municipal de Campina Grande, para prestar serviços de informática aos órgãos centralizados e descentralizados que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Centro atuará na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou sucedânea, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura poderá firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A matéria será regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal